

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT
EDITAL Nº 03/2018.**

**SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS DO CDT/UnB
NA MODALIDADE DE BASE TECNOLÓGICA PARA AS FASES DE PRÉ-
INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO.**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Universidade Brasília - FUB, por meio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/FUB que constitui seu Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas para o processo seletivo ao Programa Multincubadora de Empresas CDT/UnB, na modalidade de Base Tecnológica, para as fases de Pré-incubação e Incubação do ano de 2018, em conformidade com as exigências da Metodologia do Programa constantes na Proposta de Ação de Extensão n º 60053, aprovada pelo Decanato de Extensão – DEX/UnB em sua 602ª reunião, realizada em 14/08/2018, e de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, o Decreto Lei nº9.760/46, a Lei nº10.973 de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação) e alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, a Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, bem como as condições estabelecidas neste edital.

1.2. Edital aprovado pelo Colegiado Acadêmico do CDT/UnB, em 23/10/2018, na 36ª reunião.

1.3. Informações sobre o Programa Multincubadora de Empresas e sua respectiva metodologia podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.cdt.unb.br/multincubadora> ou por meio do endereço de e-mail multincubadora@cdt.unb.br, ou ainda, no telefone +55 (61) 3107-4112.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DA PRÉ-INCUBAÇÃO

2.1. Consolidar o modelo de Negócios.

2.2. Consolidar a formalização do empreendimento.

2.3. Promover a interação entre os empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília, sociedade e ambientes de inovação.

2.4. Auxiliar o empreendimento por meio de capacitações, consultorias e eventos.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DA INCUBAÇÃO

- 3.1 Fortalecer a imagem do empreendimento no mercado, por meio do vínculo com o Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.
- 3.2 Proporcionar aos empreendedores qualificações em eixos incluindo: empreendedor, tecnológico, capital, mercado e gestão.
- 3.3 Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio do empreendimento através da transformação de idéias em produtos, processos e serviços baseados em tecnologias inovadoras por meio dos incentivos oferecidos pelo Programa Multincubadora de Empresas e pelo acesso a estrutura do CDT/UnB e ao capital intelectual da Universidade de Brasília - UnB.
- 3.4 Promover a interação entre empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília, sociedade e ambientes de inovação.
- 3.5 Promover atividades de extensão na Universidade de Brasília por meio da difusão da cultura empreendedora e dos modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica.
- 3.6 Proporcionar empregabilidade dos alunos, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras.

4. OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA

- 4.1. Incentivar o desenvolvimento de projetos idealizados no âmbito das disciplinas ofertadas pelo Programa Escola de Empreendedores – EMPREEND.
- 4.2. Oportunizar o desenvolvimento de ideias geradas nas ações Inovatechs e Feira de Inovação e Negócios do CDT/UnB.
- 4.3. Proporcionar um ambiente de colaboração que envolva empreendedores, empreendimentos de base tecnológica e o Programa Empresa Júnior da Universidade de Brasília, além das demais ações de incentivo ao empreendedorismo e inovação.
- 4.4. Incentivar a internacionalização de empresas.
- 4.5. Desenvolver ações para incentivar a atuação de professores, pesquisadores e alunos no ambiente dos empreendimentos incubados.
- 4.6. Incentivar a geração de Patentes e a Transferência de Tecnologias.

5. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS DO CDT/UnB

- 5.1 Os empreendimentos selecionados ao Programa Multincubadora serão submetidos à metodologia proposta e, para isso, terão o acesso a mentores, consultores, instrutores nos eixos empreendedor, gestão, mercado, tecnológico, financeiro e propriedade intelectual e transferência de tecnologias.
- 5.2 Possibilidade de participação em eventos promovidos pelo CDT/UnB e seus parceiros.
- 5.3 Informes sobre ações de fomento.
- 5.4 Auxílio na definição do modelo de negócios na fase de Pré-incubação.
- 5.5 Aproximação de professores, alunos e pesquisadores.
- 5.6 Diferencial competitivo aos editais de fomento que pontuem ou exijam o vínculo com Incubadoras que desenvolvam a Metodologia CERNE da Anprotec/ Sebrae.
- 5.7 Incentivo para participação em ações de Internacionalização do Empreendimento.

6. DA ESTRUTURA FÍSICA

- 6.1 Na pré-incubação: sala compartilhada de 25m² com capacidade máxima de doze pessoas no recinto, equipada com ar-condicionado, roteador *wireless*, mobília e 01 (um) ponto telefônico para ligações internas (ramais), não incluso custos de telefonia.
- 6.2 Na incubação *coworking*: Espaço de 50m² compartilhado, equipada com ponto telefônico para ligações internas (ramais), não incluso custos de telefonia, e ponto de rede com conexão para a Internet, através de rede local.
- 6.3 Na incubação residente: Espaço individual de 25m², sujeito à disponibilidade, equipado com 01(um) ponto telefônico para ligações internas (ramais), não inclusos os custos de telefonia, e 01 (um) ponto de rede com conexão para a Internet, via de rede local.
- 6.4 Na incubação não - residente: O empreendimento tem acesso aos serviços elencados no item 5 deste edital, assim como aos ambientes descritos no item 6.7.
- 6.5 Caso o empreendimento necessite de serviços adicionais de internet e telefonia deverá contratar um provedor e arcar com os custos decorrentes da instalação, do uso, da manutenção e da desinstalação.

6.6 Na fase de incubação, caso ocorra a disponibilidade de espaço em face de uma pluralidade de interessados, será aberto processo interno de seleção regido por edital a ser publicado nos murais e no sítio eletrônico do CDT/UnB, além da análise de critérios relacionados ao desempenho do empreendimento no Programa Multincubadora, bem como a aderência as ações realizadas.

6.7 Da estrutura física e de serviços comuns:

6.7.1 Serviços de recepção em horário de operação e atendimento do CDT/UnB, observados os seguintes procedimentos:

6.7.1.1 Todos os empreendedores e funcionários dos empreendimentos terão acesso às suas respectivas salas (módulo) por meio de identificação biométrica ou crachá;

6.7.1.2 Será obrigatório o uso do crachá dentro das dependências do CDT/UnB.

6.7.2 Segurança interna 24 horas, observados os seguintes procedimentos:

6.7.2.1 Toda entrada ou saída de equipamento ou material permanente deverá ser apresentada na recepção para averiguação;

6.7.2.2 O CDT/UnB não se responsabilizará por quaisquer equipamentos ou utensílios deixados dentro da sala ocupada pela empresa.

6.7.3 Salas de Reuniões com capacidade para até 10 (dez) pessoas:

6.7.3.1 As salas de reunião do CDT/UnB estarão disponíveis para utilização dos empreendimentos participantes do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB mediante prévia solicitação de reserva à coordenação via e-mail. A utilização desse espaço é gratuita, mas dependerá de disponibilidade de agenda.

6.7.4 As demais instalações do prédio do CDT/UnB podem ser utilizadas, observadas as regras de uso junto à Direção do Centro.

7. DA DURAÇÃO DAS FASES

7.1 O período máximo de permanência no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB será de até:

7.1.1 Pré-incubação: 06 (seis) meses

7.1.2 Incubação: 36 (trinta e seis) meses

7.2 O período de permanência poderá ser prorrogado mediante a necessidade de um tempo maior para a finalização de projeto, serviço e outras demandas iniciadas na vigência do convênio de incubação, desde que observado o interesse da Universidade de Brasília – UnB, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses de incubação.

8. DO NÚMERO DE VAGAS

8.1 Pré Incubação na sala Hotel de Projetos: 02 (duas) vagas.

8.2 Incubação residente em *coworking*: 05 (cinco) vagas.

8.3 Incubação residente individual: 03 (três) vagas.

8.4 Incubação à distância/não residente: 02 (duas) vagas.

9. DOS CUSTOS BÁSICOS DO PROGRAMA

9.1 Os custos básicos do Programa estão relacionados aos benefícios descritos no item 5, assim como à manutenção da infraestrutura descrita no item 6, considerando ainda que a Universidade de Brasília subsidia a maior parte deste custo.

9.2 Na fase de pré-incubação, os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de custos básicos.

9.3 Na fase de incubação, os empreendimentos residentes em sala individual de 25m² no CDT/UnB farão o desembolso mensal no valor de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) a título de custos básicos.

9.4 Na fase de incubação, os empreendimentos não residentes no CDT/UnB farão o desembolso mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de custos básicos.

- 9.5 Na fase de incubação residente em espaço *coworking* de 50m², cada empreendimento fará o desembolso mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de custos básicos.
- 9.6 Na fase de incubação, a taxa de custos básicos será reajustada no segundo e terceiro anos de incubação, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, acumulada no período anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal.
- 9.7 Os empreendimentos beneficiários do Programa Multincubadora da Universidade de Brasília deverão efetuar pagamento de 1% a 2% sobre o faturamento bruto, após o encerramento da incubação, por período igual ao tempo de permanência no Programa.
- 9.8 Para efeito da definição dos valores relativos ao pagamento referido no item 9.7, a empresa deverá enviar mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, ao CDT/UnB, a comprovação de faturamento assinada por contador com registro ativo no Conselho Federal de Contabilidade.
- 9.9 Os repasses financeiros realizados a título de taxa de custos de incubação pelos empreendimentos selecionados serão efetivados mediante depósitos na conta Única do Tesouro Nacional, com agência do Banco do Brasil número 1607-1, Conta Corrente 170500-8 e Código de Identificação número 1540191525728838-1, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pelo CDT/UnB.

10. DA COMISSÃO DE APOIO E SELEÇÃO - CAS

- 10.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Apoio e Seleção - CAS, composta por agentes do CDT/UnB, professores da UnB, profissionais de mercado e presidida pela Coordenação do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.
- 10.2 A CAS será responsável pela condução do processo de seleção, análise dos recursos, bem como por dirimir todas as questões omissas em edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar da presente seleção empreendedores que desenvolvam atividades de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico, Serviços Tecnológicos, e que possua em seus processos ou produtos a inovação, observadas as demais exigências e condições deste Edital, nos segmentos de:

- a) Agronegócio
- b) Biotecnologia
- c) Ciências da Saúde e farmacologia
- d) Energia (fontes renováveis, alternativas, biocombustível)
- e) Microeletrônica
- f) Nanotecnologia
- g) Química
- h) Engenharias
- i) Tecnologia da Informação e Comunicação
- j) Tecnologias Ambientais
- k) Tecnologias de Impacto Social

11.2 Para a fase de Pré-Incubação poderão candidatar-se empreendimentos não formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.3 Para a fase de incubação poderão candidatar-se apenas empreendimentos formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.4 Não poderão participar deste processo de seleção:

- 11.4.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 11.4.2 Empreendimentos punidos com suspensão de participar de seleções realizadas pela Administração Pública;
- 11.4.3 Empreendimentos declarados inidôneas para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a punição;
- 11.4.4 Empreendimentos que se encontrem sob falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- 11.4.5 Empreendimentos que já tenham participado da fase de incubação do Programa Multincubadora de Empresas.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas: inscrição, homologação das inscrições e avaliação.

12.2 A etapa de homologação das inscrições é eliminatória.

12.3 A etapa de avaliação é eliminatória e classificatória.

13. DA INSCRIÇÃO

13.1 Será admitida a inscrição somente via internet, por meio do download e preenchimento do formulário no endereço eletrônico <http://www.cdt.unb.br>, solicitada no período entre 09 horas do dia 29 de outubro de 2018 e 17 horas do dia 06 de novembro de 2018 observado o horário oficial de Brasília/DF.

13.2 O proponente deverá retirar junto ao Programa Multincubadora de Empresas a Guia de Recolhimento da União - GRU referente à taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

13.3 O proponente deverá solicitar através do endereço eletrônico multincubadora@cdt.unb.br a emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU e, para isso deverá informar o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e o telefone do responsável pela submissão da proposta.

13.4 Será gerada apenas uma GRU por CPF.

13.5 Não será aceito para fins de comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição comprovante de agendamento bancário.

13.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do CDT/UnB.

13.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 17hs do dia 06 de novembro de 2018.

13.8 Da efetivação da inscrição

13.8.1 No período de 29 de outubro de 2018 a 06 de novembro de 2018, exceto sábado, domingo e feriados, das 9h às 11h e das 14h30 às 17h, o proponente deverá entregar, na Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio do CDT/UnB, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.904-970. O Formulário de Solicitação de Inscrição em três vias impressas e uma digital, completamente preenchido e assinado, acompanhado de uma via do:

13.8.2 Para as propostas de Pré-Incubação:

- a) Currículo atualizado dos empreendedores;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

- e) Comprovações de premiações na Feira de Inovação e Negócios e/ou Inovatech do CDT/UnB (facultativo);
- f) Comprovação de premiações em Projetos nas disciplinas ofertadas pelo CDT/UnB (facultativo);
- g) Comprovação de gestão na condição de empresário Junior pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo).

13.8.3 Para as propostas de Incubação:

- a) Modelo de Negócios do empreendimento no formato Canvas e outro similar, impresso em 3 (três) vias e uma via digital assinado pelos empreendedores em todas as páginas;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- d) Currículo atualizado de todos os empreendedores;
- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos empreendedores;
- f) Certidão do CNPJ da Empresa;
- g) Contrato social e suas alterações se houver, autenticadas em cartório;
- h) Certidão de regularidade de FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos junto ao GDF;
- j) Certidão negativa da Receita Federal;
- k) Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho- TST;
- l) Comprovações de premiações na Feira de Inovação e Negócios e/ou Inovatech do CDT/UnB (facultativo);
- m) Comprovação de premiações em Projetos nas disciplinas ofertadas pelo CDT/UnB (facultativo);
- n) Comprovação de gestão na condição de empresário Junior pelo período mínimo de 1 (um) ano (facultativo).

13.9 Está dispensada a autenticação prévia dos documentos pessoais ou comprobatórios, de acordo com o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, o que não desobriga o empreendimento de apresentar o original em caso de dúvida superveniente sobre qualquer documento apresentado, quando solicitado, devendo a Comissão agir sob a égide do referido Decreto em todo o processo de seleção.

13.10 Não serão aceitos documentos entregues por via postal ou transportadora. Não serão aceitos documentos adicionais ou complementares entregues após o prazo, nem sob a forma de recursos ou interposições administrativas. Somente serão avaliados e computados os documentos entregues no envelope lacrado.

13.11 O CDT/UnB não se opõe ao recebimento de documentação incompleta ou inconsistente. No entanto, fica o proponente cientificado da sua responsabilização por todos e quaisquer prejuízos que surgirem da inobservância das regras contidas no edital.

13.12 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado.

13.13 Durante o período de inscrição não será realizada a análise da documentação submetida.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

14.1 Na fase de homologação das inscrições, será passível de não serem homologadas as propostas que deixarem de apresentar, ou que fizerem de forma incorreta e/ou incompleta, quaisquer documentos arrolados no item 13.8.2 e no item 13.8.3 para fase de pré-incubação e para fase de incubação, respectivamente.

14.2 Não serão homologadas as propostas que não apresentarem a Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

14.3 A relação das inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do CDT/UnB (www.cdt.unb.br), na data prevista no cronograma do item 19 deste Edital.

15. AVALIAÇÃO

15.1 Essa etapa destina-se a apresentação oral da proposta do empreendimento.

15.2 Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos.

15.3 A apresentação oral do empreendimento terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados à apresentação por parte dos proponentes e o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados as considerações dos avaliadores da banca técnica especializada. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da apresentação.

15.4 A Apresentação oral constará de exposição da descrição da proposta contida na ficha de inscrição.

- 15.5 A apresentação será restrita aos técnicos avaliadores e comissão organizadora. Em razão do sigilo das propostas, fica vedada o acesso de terceiros durante as apresentações.
- 15.6 É de livre escolha do empreendimento a decisão sobre o formato de abordagem da Apresentação oral, sendo-lhe facultado e, de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para a apresentação.
- 15.7 Os critérios de avaliação da Apresentação oral, bem como a sua pontuação constam no Anexo I.
- 15.8 A Nota Final da Apresentação Oral será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca somadas, quando houver, as premiações descritas no Anexo I.
- 15.9 Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.
- 15.10 O empreendimento que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos, será eliminado nesta etapa do processo de seleção.
- 15.11 A apresentação da proposta não poderá ser transferida a terceiros não relacionados no formulário de inscrição.
- 15.12 Não haverá tolerância de atrasos. O empreendimento que for chamado a se identificar e não estiver presente no local e horário indicado no sítio eletrônico do CDT/UnB será considerado ausente, o que resultará na eliminação do processo de seleção.

16. RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do processo de seleção para ingresso no Programa Multincubadora de Empresas nas fases de Pré-incubação ou Incubação será homologado pela Direção do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/UnB e publicado no sítio eletrônico do CDT/UnB, bem como junto ao Diário Oficial da União, até a data prevista no cronograma.

17. DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

- 17.1 O recurso contra a homologação e/ou resultado final da apresentação oral dessa seleção será recepcionado, desde que apresentado dentro do prazo estabelecido no

item 19 deste Edital devidamente protocolado junto a Coordenação da Multincubadora no prédio do CDT/UnB, que deverá formalizar o recebimento.

17.2 O recurso deverá seguir a forma do Anexo III.

17.3 Serão admitidos para análise apenas os recursos entregues tempestivamente, e não serão analisados os recursos interpostos via fax, correio eletrônico ou postal.

17.4 O recurso deve contrapor o motivo da não homologação ou reprovação da proposta. Não serão objeto de análise os fatos que não possuem vinculação com o resultado ou documentos novos que não tenham sido anteriormente objeto de análise.

17.5 O parecer do recurso será definitivo e contra este não será recepcionado um novo recurso.

17.6 O resultado do recurso será disponibilizado por escrito. Para ter o acesso, o interessado deverá contatar o Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB por meio do endereço eletrônico multincubadora@cdt.unb.br ou retirá-lo pessoalmente junto a CAS no prédio do CDT/UnB.

17.7 Pelo descumprimento de qualquer dos itens previstos no presente Edital caberá a aplicação, no que couber, das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa a ser apresentada na forma escrita em cinco dias da ocorrência do fato gerador das sanções, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

18. DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSIÇÃO

18.1 TRANSIÇÃO

18.1.1 Essa ação aplica-se apenas aos empreendimentos selecionados para a fase de pré-incubação por meio do presente Edital.

18.1.2 Transcorrido o período de 06 (seis) meses os empreendimentos (pré-incubados) poderão dar início aos procedimentos para transição, ou seja, passando da fase de pré-incubação para a fase de incubação.

18.1.3 Na transição o empreendimento deverá possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

18.1.4 O encerramento das atividades na fase de pré-incubação com o posterior início de atividades na fase de incubação está condicionado à aprovação do Modelo de

Negócio em Banca Técnica especializada de transição composta para a finalidade de avaliação.

18.1.5 Os critérios de avaliação, bem como a sua pontuação constam no Anexo II.

18.1.6A Nota Final será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca técnica.

18.1.7Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 80,00 (oitenta) pontos.

18.1.8Aos empreendimentos aprovados na avaliação da banca técnica de transição para a fase de incubação, serão aplicadas todas as regras contidas nesse edital, no Convênio de Incubação a ser celebrado com o CDT/UnB e nos demais instrumentos regulatórios da relação do empreendimento com o Programa e a Universidade de Brasília – UnB.

18.1.9As atividades do Programa promovidas para a fase de incubação terão início após a publicação do Convênio de Incubação no Diário Oficial da União, ou ainda durante a fase de instrução processual dos autos de formalização do Convênio de Incubação, mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

18.1.10 A transição da fase de pré-incubação para a fase de incubação está sujeita à disponibilidade de vagas.

19. DO CONOGRAMA

19.1 As datas das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	EVENTO	LOCAL
29/10 a 06/11/2018	Período de inscrições	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
29/10 a 06/11/2018	Entrega de documentação	Prédio CDT/UnB CAS
08/11/2018	Homologação de Inscrições	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
08/11/2018 a 14/11/2018	Submissão de recurso	Prédio CDT/UnB CAS
20/11/2018	Resposta aos recursos apresentados	Prédio CDT/UnB CAS
20/11/2018	Divulgação do cronograma para	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br

	as apresentações orais	
22/11 a 23/11/2018	Período de Apresentação oral	Prédio do CDT/UnB
28/11/2018	Divulgação da pontuação e classificação da apresentação oral	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
28/11 a 04/12/2018	Submissão de recurso	Prédio CDT/UnB CAS
06/12/2018	Resposta aos recursos apresentados	Prédio CDT/UnB CAS ou endereço eletrônico do interessado
06/12/2018	Resultado final da seleção	DOU e Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
06/12/2018 a 14/12/2018	Prazo para entrega de documentação referente a formalização da relação jurídica, podendo ser eliminada a proposta de incubação, se o empreendimento/empreendedor não realizar a entrega no prazo ou fizer de forma incompleta.	Prédio CDT/UnB CAS
14/12/2018	Previsão para o início das atividades no Programa Multincubadora Edital 2018.	Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o empreendimento que prestar declarações ou documentos falsos ao Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB ou deixar de cumprir com os prazos e regras estabelecidas neste edital.

20.2 Os empreendedores deverão apresentar-se no local designado para a apresentação oral da proposta portando documento oficial com foto de identificação.

20.3 A identificação dos empreendedores na apresentação oral será realizada durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o início das apresentações.

20.4 A documentação submetida no processo de seleção permanecerá em posse do CDT/UnB para a composição do histórico de seleção e arquivo.

- 20.5 Após o ingresso no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, será rescindido o Termo de Compromisso ou Convênio de Incubação dos empreendimentos que não se sujeitarem às cláusulas e condições dos instrumentos que regulem a relação da empresa incubada com o CDT/UnB.
- 20.6 Ao submeter a proposta no processo seletivo, os empreendimentos concordam que reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste edital e na Metodologia do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB e assumem total responsabilidade pelos prejuízos que surgirem da inobservância de qualquer item.
- 20.7 O resultado final dessa seleção será objeto de apreciação no Colegiado Acadêmico do CDT/UnB.
- 20.8 O resultado final será publicado no sítio eletrônico do CDT/UnB com a relação dos documentos que deverão ser entregues, no prazo estabelecido no Cronograma.
- 20.8.1 A não entrega da documentação no prazo estipulado acarretará na consideração da desistência tácita do empreendimento/empreendedor.
- 20.9 Os empreendimentos selecionados ficam proibidos de transferirem para terceiros suas obrigações contratuais, serviços e faturamentos, bem como sublocar o espaço físico ocupado no prédio do CDT/UnB.
- 20.10 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, é competente a Justiça Federal Seção Judiciária de Brasília/DF.

Brasília-DF, 29 de outubro 2018.

Prof. Dr. Sanderson Cesar Macedo Barbalho
Diretor do CDT
Universidade de Brasília - UnB
Programa Multincubadora de Empresas

**ANEXO I
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
EDITAL Nº 03/2018**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA MATURIDADE INICIAL

PARECER CONSOLIDADO

Empreendimento:
Nome do Avaliador:
Data da Avaliação:

POTENCIAL	CRITÉRIO	NOTA OBTIDA
TECNOLÓGICO	1. O processo de fabricação do produto/prestação de serviço é viável tecnicamente. (máximo 10 pontos)	
	2. Grau de inovação do produto/serviço e capacidade de gerar novas tecnologias. (máximo 10 pontos)	
MERCADOLÓGICO	3. Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram apresentados de acordo com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. (máximo 10 pontos)	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente. (máximo 10 pontos)	
GESTÃO	5. A visão de futuro do empreendimento está alinhada com seu modelo de negócio. (máximo 10 pontos)	
	6. As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente por meio do modelo de negócio. (máximo 10 pontos)	
FINANCEIRO	7. O negócio é viável financeiramente. (máximo 10 pontos)	
	8. As estimativas de investimentos e custos são coerentes com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido. (máximo 10 pontos)	
PERFIL EMPREENDEDOR	9. Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação. (máximo 10 pontos)	
	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma dinâmica. (máximo 10 pontos)	
TOTAL		

CAMPO RESERVADO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS

INICIATIVA	PONTUAÇÃO	NOTA OBTIDA
Premiação na Feira de Negócios e Inovação do CDT/UnB	Máximo 15 pontos	
Premiação no Inovatech do CDT/UnB	Máximo 15 pontos	
Premiação disciplinas de Graduação do CDT/UnB	Máximo 10 pontos	
Gestão empresa Júnior	Máximo 10 pontos	
TOTAL		

Média 1=	Média 2=	Nota Final=
O Empreendimento apresentou um Modelo de Negócios adequado? () Sim () Não		
Empreendimento está apto para ingressar na Incubação? () Sim () Não		
Parecer Final		
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação):		

() Aprovado () Reprovado

Assinatura do Avaliador

ANEXO II
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
EDITAL Nº 03/2018

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO APLICADO AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO

PARECER CONSOLIDADO

Empreendimento:
Nome do avaliador:
Data da Avaliação:

POTENCIAL	CRITÉRIO	Nota Obtida
TECNOLÓGICO	1. O processo de fabricação do produto/prestação de serviço foi descrito adequadamente. (máximo 10 pontos)	
	2. Originalidade e grau de inovação do produto/serviço. (máximo 10 pontos)	
MERCADOLÓGICO	3. Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram descritos adequadamente. (máximo 10 pontos)	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente. (máximo 10 pontos)	
GESTÃO	5. Análise estratégica coerente com o negócio. (máximo 10 pontos)	
	6. As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente. (máximo 10 pontos)	
FINANCEIRO	7. Viabilidade econômico-financeira do negócio. (máximo 10 pontos)	
	8. As estimativas de investimentos e custos são adequadas. (máximo 10 pontos)	
PERFIL EMPREENDEDOR	9. Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação. (máximo 10 pontos)	
	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma sistêmica. (máximo 10 pontos)	
TOTAL		

CAMPO RESERVADO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS

INICIATIVA	PONTUAÇÃO	NOTA OBTIDA
Indicadores de envolvimento do empreendimento na pré – incubação	Máximo 50 pontos	
TOTAL		
Média 1=	Média 2=	V Nota Final=

O Empreendimento apresentou um Plano de Negócios adequado? () Sim () Não

Empreendimento está apto para ingressar na Incubação? () Sim () Não

Parecer Final

Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 80 pontos para aprovação):

() Aprovado () Reprovado

Assinatura do Avaliador

ANEXO III

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
EDITAL Nº 03/2018**

MODELO DE RECURSO

INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

- O recurso deverá ser entregue na sede do CDT/UnB aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS do Programa Multincubadora de Empresas, nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- O resultado da análise do recurso ficará disponível ao empreendimento na sede do CDT/UnB, por até 5 (cinco) dias úteis;
- O recurso deverá conter:
 - a) Nome do Empreendimento;
 - b) Identificação do responsável pelo Empreendimento (nome, CPF, RG, endereço e telefone de contato);
 - c) A justificativa e solicitação do empreendimento com data e assinatura conforme modelo abaixo.
- O desrespeito a qualquer uma das instruções acima ensejará o indeferimento do recurso.

MODELO DE RECURSO

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
EDITAL Nº 3/2018**

REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2018

Na condição de Proponente ao Processo de Seleção do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/ UnB, solicito revisão do resultado da (homologação das inscrições ou apresentação oral), com base nas razões apresentadas: **(elencar razões)**.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do proponente)

Nome do Empreendimento
Nome do proponente